



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

**3.6.2. AUXÍLIO-PRÉ-ESCOLAR:** subsídios às despesas pré-escolares de filhos ou dependentes de 0 a 6 anos de idade, ou com idade mental equivalente. Os efeitos financeiros serão a partir da data do requerimento.

**Procedimentos:**

A concessão do auxílio pré-escolar não é automática, devendo o servidor solicitá-lo através do sistema SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)) e seguir as etapas recomendadas no capítulo 13, item 3 (Remuneração: Auxílio Pré-escolar) desta Carta.

**Legislação:**

[Decreto n.º 977](#), de 10/11/93 .

[Instrução Normativa n.º 12/SAF](#) de 23/12/93.

[Portaria n.º 658](#), de 06/04/1995, de alteração do valor-teto.

[Orientação Consultiva n.º 12/97 – DENOR/SRH/MARE.](#)

[Tabela SAF/PR](#)

**Documentos Relacionados:**

Não consta.